



# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 020/2018

Pregão Presencial nº 014/2018

Contrato nº 046/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, SECRETARIA DE JUVENTUDE, E A EMPRESA LOCALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, através da Secretaria de Administração, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Sandoval Fonseca de Lima, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 002-A/2017, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, e, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pela sua titular, a Sra. **Penélope Regina Silva de Andrade**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 6.907.550 SDS/PE inscrita no CPF 058.645.824-74, e, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pela sua titular, a Sra. **Eklaydja Farias de Pessoa Santana**, portadora do RG nº 3.471.506 SSP/PE inscrita no CPF 613.089.864-91, e, por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **José Mariano da Silva Junior**, brasileiro, portador do RG nº 3.756.307 SDS/PE inscrito no CPF 698.424.84-72, e, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO** neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Carlos Maurício Guerra Leal**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.494.076 SSP/PE inscrito no CPF 908.329.814-00, e, por intermédio da **SECRETARIA DE JUVENTUDE** neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Fernanda Cabral Leal da Cunha**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.840.200 SDS/PE inscrito no CPF 095.597.294-97, e, por intermédio da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL** neste ato representada pelo seu secretário interino o Sr. **Carlos Maurício Guerra Leal**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.494.076 SSP/PE inscrito no CPF 908.329.814-00 e por

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Thyago Belo Pedrosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.201.014-30, portador da cédula de identidade nº. 5.922.897 – SSP/PE, domiciliado na cidade de Surubim/PE, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **LOCALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.647/0001, estabelecida na Rua Vereador Elias Torres, nº 138, SALA A , 1º Andar, Gravatá – PE, CEP: 55.641-040, representada neste ato pelo Sr. Almir de Souza Silva, portador do RG: 7.539.227/SDS-PE, inscrito no CPF nº 066.643.514-63, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na rua 12 de outubro, nº 51, bairro Prado, Gravatá – PE, CEP: 55642 – 220, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga a fim de atender as demandas das diversas secretarias do Município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018, e todos os seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 219.480,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Procuradoria Jurídica*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 02 01 03 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 03 – Secretaria de Administração e Gestão

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral

**Programa:** 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

**Ação:** 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e planejamento.

**Dotação:** 108 –3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 110.000–Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 02 01 05 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 12 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 12 361 3087 – Gestão Administrativa da Secretaria e das Políticas de Educação.

**Ação:** 12 361 3087 2191 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria e das Políticas de Educação

**Dotação:** 225 –3.3.90.3900–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 200.000–Q.E.S.E

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

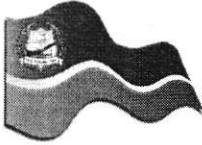
**Órgão Orçamentário:** 02 01 06 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 06 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Procuradoria Jurídica*

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 20 122 – Administração Geral

**Programa:** 20 122 3010 – Gestão Administrativa do Município

**Ação:** 20 122 3010 2035 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria

**Dotação:** 329 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 02 01 07 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral

**Programa:** 044 122 3010 – Gestão Administrativa do Município

**Ação:** 04 122 3010 2055 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Esportes

**Dotação:** 411 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 02 01 08 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 08 – Secretaria de Defesa Social e do Consumidor

**Função:** 05 – Defesa Nacional

**Subfunção:** 05 182 – Defesa Civil

**Programa:** 05 182 3032 – Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa Social

**Ação:** 05 182 3032 2064 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

**Dotação:** 450 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 02 01 09 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 02 01 09 – Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral

**Programa:** 04 122 3010 – Gestão Administrativa do Município

**Ação:** 04 122 3010 2071 0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

**Dotação:** 480 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Procuradoria Jurídica*

**Unidade Gestora:** 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 122 – Administração Geral  
**Programa:** 10 122 3043 – Gestão Administrativa da Saúde  
**Ação:** 10 122 3043 2088 0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS  
**Dotação:** 745 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 310.000–Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora:** 03 03 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030101 – Secretaria de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 301– Atenção Básica  
**Programa:** 10 301 3044 – Atenção Básica a Saúde da População  
**Ação:** 10 301 3044 2029 0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
**Dotação:** 776 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 310.000–Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora:** 03 03 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030101– Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030301 – Secretaria de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta complexidade hospitalar e ambulatorial  
**Ação:** 10 302 3045 2100 0000 – Manutenção da Assistência Média e Alta complexidade  
**Dotação:** 807 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 310.000–Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora:** 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 030202– Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 030202 – Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Subfunção:** 08 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 08 244 3059 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica





# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Procuradoria Jurídica*

**Ação:** 08 244 3059 2129 0000 – Manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

**Dotação:** 1008 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 500.000–RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

**Unidade Gestora:** 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 030202– Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 030202 – Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 08 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 08 244 3058 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**Ação:** 08 244 3058 2123 0000 – Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família- IGD - PBF

**Dotação:** 959 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 510.000–Assistência Social-Geral

**Unidade Gestora:** 03 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 030202– Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim

**Unidade Orçamentária:** 030202 – Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 08 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 08 244 3062 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Ação:** 08 244 3062 2141 0000 – Manutenção das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

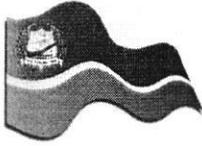
**Dotação:** 1115 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 500.000–RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** pagamento será feito ao fornecedor, à vista da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal;

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)



# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora permanecer com todas as condições de habilitação válidas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO TERCEIRO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

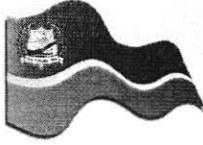
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a proposta, o Termo de Referência, e demais documentos constantes da licitação;





# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Procuradoria Jurídica*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá haver subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente autorizado pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, através de fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATADO deverá fornecer, através de comodato, sem qualquer custo para o CONTRATANTE, tantos quantos forem os equipamentos necessários para a correta, eficiente e efetiva prestação dos serviços, a exemplo de Cabo UTP CAT 5; Conector RJ 45; Roteador Wireless 150/300/500 MBPS; Switch 8/24 portas; Repeditor de sinal wi-fi 300 MBPS 2.4GHZ; Adaptador wi-fi USB 150 MBPS; Roteador Corporativo AP 300 MBPS; Modem, dentre outros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas/dia, nos 7 (sete) dias da semana. A CONTRATADA fica obrigada a prestar manutenção preventiva e corretiva para o correto funcionamento da internet nos órgãos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

**PARÁGRAFO NONO:** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados.

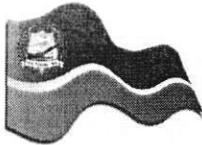
**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Procuradoria Jurídica*

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Atestar a qualidade e quantidade dos serviços pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com a especificação e marcacontratados com a autorização de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

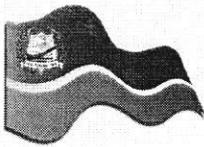
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- a. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.
- b. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

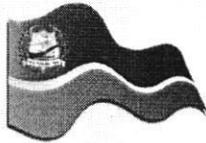
**PARÁGRAFO QUARTO** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**PARÁGRAFO SEXTO** - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

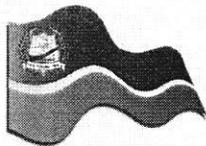
Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GR AU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**PARÁGRAFO OITAVO** - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

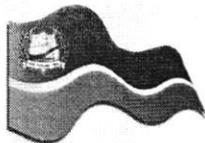
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)





# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento será integral, de acordo com a ordem de emitida pelo solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da respectiva emissão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens recebidos com as especificações requisitadas;

**Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens recebidos, e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório;

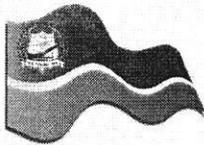
**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:



Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Procuradoria Jurídica*

- Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

**PARÁGRAFO NONO:** Fica assegurado ao contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será considerada recusa formal a não substituição do item, após 30 (trinta) dias da sua rejeição ou devolução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Serão recusados os itens que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do item entregue.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário



Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246 – [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)



# Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Jurídica

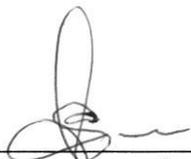
Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

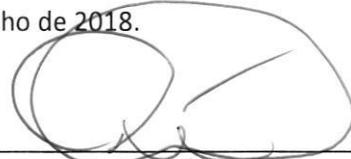
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Surubim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

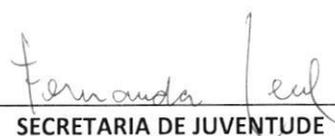
Surubim, 13 de julho de 2018.

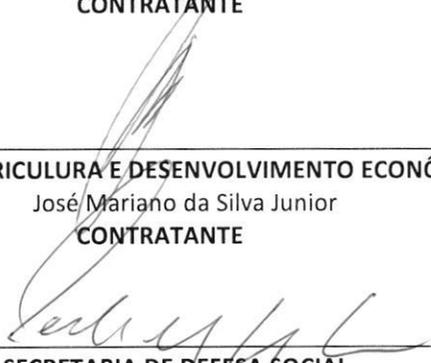
  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SURUBIM  
Sandoval Fonsêca de Lima  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Penélope Regina Silva de Andrade  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Eklaydja Farias de Pessoa Santana  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO  
Carlos Maurício Guerra Leal  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE JUVENTUDE  
Fernanda Cabral Leal da Cunha  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
José Mariano da Silva Junior  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Thyago Belo Pedrosa  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Secretário Interino Carlos Maurício Guerra Leal  
CONTRATANTE

  
LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
CNPJ nº 18.054.647/0001  
Sr. Almir de Souza Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

2.

